



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso, soluções e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Umburanas/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 20/08/2024 PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 08:00H DO DIA 02/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 08:30H DO DIA 02/09/2024 PORTAL: PORTAL DE COMPRAS LICITANET – HTTPS://LICITANET.COM.BR	
X - VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 16:00H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PMULICITACOESECONTRATOS@GMAIL.COM OU TELEFONE CONTATO: (74) 3528-1258	
XIII - Pregoeiro responsável: Eduardo Bruno de Melo	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: Tânia Ribeiro Torres Secretaria de Saúde	



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A escolha da Administração pela realização de processo para a aquisição de medicamentos para o Município de Umburanas – Bahia através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento por lote, se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a eficiência administrativa, a otimização de recursos e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população, considerando as particularidades e desafios enfrentados pelo Administração pública. A justificativa para a opção pelo julgamento de lote é embasada em três argumentos principais, que são:

a) **Eficiência Administrativa e Gestão Contratual Simplificada:** A realização de múltiplas contratações individuais para cada medicamento geraria um aumento significativo na quantidade de contratos a serem gerenciados e fiscalizados pela Administração Pública. Esse aumento de complexidade poderia comprometer o princípio da eficiência administrativa, uma vez que a economia de mão de obra trabalhada para a gestão de contratos poderia sobrecarregar os recursos humanos disponíveis. Ao optar pelo julgamento por lote, é possível agrupar os medicamentos de acordo com suas características, permitindo a aquisição conjunta e redução do número total de contratos a serem administrados, facilitando a supervisão e garantindo um melhor uso dos recursos da Administração.

b) **Garantia e Manutenção Simplificadas:** Adicionalmente, a garantia dos medicamentos adquiridos também se torna mais simples e eficaz quando o critério de julgamento por lote é aplicado. Como cada fornecedor presta garantia individualmente, na divisão por item haveria a multiplicação de relações contratuais de garantia, o que dificulta a gestão das mesmas e em caso de falhas na entrega dos produtos, há dificuldades encontradas pela administração para soluções imediatas que sanem o fornecimento, o que pode levar até mesmo a falta de fornecimento e desabastecimento de medicamentos, porém quando Optamos pelo julgamento por lote, a garantia pode ser prestada para todo o conjunto de medicamentos adquiridos, simplificando a administração das garantias e garantindo uma maior disponibilidade dos produtos em caso de necessidade de troca ou atendimento.

c) **Manutenção da Competitividade:** A opção pelo critério de julgamento por lote não compromete a competitividade do certame. Pelo contrário, ao estruturar a demanda de medicamentos de forma conjunta, o mercado é capaz de atender a essa demanda de maneira



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

eficiente, incentivando a participação de um número maior de fornecedores. A ampla concorrência no pregão eletrônico por registro de preços garante que os preços se mantenham competitivos, beneficiando o poder público ao obter melhores condições de aquisição dos medicamentos.

- 1.1. Diante desses argumentos, a escolha do pregão eletrônico por registro de preços com Critério de julgamento por lote se mostra como uma solução estratégica para aquisição de medicamentos no Município de Umburanas - Bahia. Tal abordagem possibilita a administração eficiente dos contratos, a simplificação da garantia dos produtos e a manutenção da competitividade, assegurando, assim, o atendimento das necessidades da população com maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão Das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transf. Fundo/Fundo de Rec do SUS provenientes do Gov Federal-Blco de Manut. Ações e Serv Pub Saúde

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Licitanet- <https://licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Licitanet– <https://licitanet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Licitanet– <https://licitanet.com.br>.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Para o LOTE 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no LOTE exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o LOTE;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF ou certidões equivalentes;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

9.4.3. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.4. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

9.4.5. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

9.4.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.14. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.4.15. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

9.4.16. Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.

9.4.17. Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

9.4.18. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

9.4.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.4.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.26. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.28. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.29. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.30. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.31. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.32. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.33. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

9.4.34. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

9.4.35. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

9.4.36. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.37. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.38. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

9.5.3.c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.5.4.d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

9.5.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.5.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 9.5.7. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 9.5.8. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.5.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).
- 9.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.5.16. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços **REFORMULADA** e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 9.5.17. O licitante declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos, encaminhar os **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.5.18. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: **pmulicitacoescontratos@gmail.com**.
- 9.5.19. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 9.5.20. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.
- 9.5.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 9.5.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.5.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.5.27. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.5.28. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.5.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.5.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.5.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.5.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.34. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.35. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, face o valor unitário contratado e o tipo de serviço não ser de grande complexidade técnica, entendemos não haver necessidade de garantia a execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.2.9. fraudar a licitação
- 20.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1.** advertência;
- 20.2.2.** multa;
- 20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5. as peculiaridades do caso concreto

20.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 20.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, localizado no endereço Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba, CEP: 44.798-000, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pmulicitacoescontratos@gmail.com.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: pmulicitacoescontratos@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba, CEP: 44.798-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME O INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/21, DESTINADA A PESSOA JURÍDICA COM 100 (CEM) OU MAIS

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba

CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

EMPREGADOS EM SEUS QUADROS, NOS TERMOS DO ART. 93, DA LEI FEDERAL 8.213/91

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Umburanas - BA, 19 de agosto de 2024.

Tânia Ribeiro Torres
Secretaria de Saúde
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº DFD:	089/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso, soluções e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Umburanas/BA conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. .	AMP	1900			
2	AMPICILINA sódica 1,0g + SULBACTAM sódico 0,5g pó + Diluente. Ampola.	AMP	1000			
3	BENZILPENICILINA benzatina, pó p/1.200.000 UI+ diluente. Ampola.	AMP	1000			
4	CEFTRIAXONA sódica pó 1g + diluente. Ampola...	AMP	1500			
5	CIPROFLOXACINO, cloridrato solução injetável 400mg-cartucho com 1 bolsa 200ML. Bolsa."	BOLSA	250			
6	CLINDAMICINA, fosfato solução injetável 150mg/ml ampola 4ml. 5mL	AMP	1300			
7	CLORAFENICOL, succinato sódico pó 1g + diluente. Ampola.	AMP	1500			
8	DEXAMETASONA, fosfato di-sodico, solução injetável 4mg/mL, ampola 2,5mL	AMP	2900			
9	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3mL.	AMP	3.900			
10	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2ML.	AMP	4.900			
11	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,2 mg/ml ampola 2ML.	AMP	1000			
12	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1ML.	AMP	200			
13	ETILEFRINA, solução injetável 10 mg/ML ampola 1ML.	AMP	200			
14	ERGOMETRINA maleato, solução injetável 0,2mg/ml ampola 1ML.	UNID	500			
15	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg + DIPIRONA sódica 500 mg /5mL solução injetável amp. 5mL.	AMP	4000			
16	ESCOPOLAMINA, butilbrometo, solução injetável 20mg/mL ampola 1ML.	AMP	4000			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

17	FUROSEMIDA, INJ 40mg,	UNID	2000			
18	GLICOSE, solução injetável 25%, 10ML. .	UNID	500			
19	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL. AMP (AMPOLA).	UNID	500			
20	GENTAMICINA, sulfato solução injetável 40mg/ml ampola 1ml.	AMP	1000			
21	GENTAMICINA, sulfato solução injetável 80mg/2ml ampola 2ml.	AMP	1000			
22	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente.	AMP	1300			
23	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente.	AMP	1000			
24	HIDRÓXIDO FÉRRICO, sacarato solução injetável E.V, ampola 5ml.	AMP	100			
25	IMUNOGLOBULINA ANTI D RH 300mg, solução injetável.	AMP	20			
26	LIDOCAINA cloridrato de, 2% sem vasoconstrictor, ampola 20mL.	AMP	1000			
27	LIDOCAINA cloridrato de, 2% com vasoconstrictor, ampola 20mL.	UND	1000			
28	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL.	BOLSA	2.000			
29	METRONIDAZOL, solução para infusão I.V 5mg/ML bolsa de 100ml. Unidade de Fornecimento: BOLSA	AMP	500			
30	OCITOCINA, solução injetável 5UI/ML ampola 1ML. AMP (AMPOLA).	AMP	500			
31	ONDANSETRONA, cloridrato solução injetável 2mg/ml ampola 2ml . Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA).	AMP	1500			
32	PROMETAZINA, 25mg/ml ampola 2ML.	AMP	2000			
33	VITAMINA C, solução injetável , 500mg , ampola 5 ml.	AMP	3.000			
34	VITAMINA Complexo B, solução injetável 2 ml.	AMP	3.000			
35	ACIDO tranexamico, injetável, 250mg em ampola de 05 ml.	AMP	1000			
36	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. Unidade de Fornecimento: AMP (AMPOLA).	AMP	2000			
37	AMIODARONA, solução injetável 150 mg ampola 3mL. AMP (AMPOLA).	AMP	1000			
38	CEFALOTINA sódica tamponada, pó para suspensão injeção 1 g + diluyente.	AMP	1000			
39	CETOPROFENO sol. injetável IV 100mg.	AMP	2500			
40	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg I.M. ampola 2 mL.	AMP	2500			
41	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50mg+5mg sol injetável, ampola 1ml	AMP	500			
42	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10mL.	AMP	200			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

43	FITOMENADIONA (vitamina K1), solução injetável 10mg/mL, IV,	AMP	1000			
44	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL.	AMP	150			
45	HEPARINA sódica, solução injetável subcutanea 5.000 UI/0,25mL.	AMP	150			
46	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL.	AMP	500			
47	METOPROLOL 1mg/mL solução injetável, ampola 5 ml.	AMP	200			
48	NOREPINEFRINA, bi tartarato de, 1mg(de norepinefrina base)/ml ampola 4ml.	AMP	150			
49	OMEPRAZOL sódico, 40mg, pó para solução injetável.	AMP	500			
50	SULFATO de magnésio, solução.	AMP	100			
51	CLORETO de potássio, solução injetável 10mg\ml I.V ampola.	AMP	100			

LOTE 2 PENSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa	PCT	200			
2	ATADURA CREPOM 9 FIOS 10 CM MEDINDO 10X1,2 C\12	PCT	2.000			
3	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15 CM MEDINDO 10X1,2 C\12	PCT	2.000			
4	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM MEDINDO 10X1,2 C\12	PCT	2.000			
5	BORRACHA em látex, número 200. Apresentação: rolo com 15 m	RL	15			
6	BORRACHA em látex, número 204 : rolo com 15 m.	RL	15			
7	CAIXA, coletora, para materiais perfuro cortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança.	UND	400			
8	CAIXA, coletora, para materiais perfuro cortantes, não estéril, uso único, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança.	UND	300			
9	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca	UND	1.000			
10	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	50			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

11	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	1.500			
12	ESPECULO , vaginal, descartável, estéril, atóxico e apirogênico, em plástico transparente, sem lubrificação, valva com 95 mm, tamanho P. Embalagem individual,	UND	2.000			
13	ESPECULO , vaginal, em plástico, descartável, estéril, atóxico, apirogênico e transparente sem lubrificação, tamanho G. Embalagem individual	UND	1.500			
14	ESPECULO , vaginal, em plástico, descartável, estéril, atóxico, apirogênico e transparente sem lubrificação, tamanho M. Embalagem	UND	3.000			
15	FIO guia para intubação orotraqueal, tamanho adulto.	UND	5			
16	FIO NYLON PARA SUTURA N 1 AGULHADO 3CM C\24	CX	200			
17	FIO NYLON PARA SUTURA N 2 AGULHADO 3CM C\24	CX	200			
18	FIO NYLON PARA SUTURA N 3 AGULHADO 3CM C\24	CX	200			
19	FIO NYLON PARA SUTURA N 4 AGULHADO 3CM C\24	CX	200			
20	FIO CAT GUT CROMADO N 2 C\AGULHA 3 CM	CX	100			
21	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C\AGULHA 3 CM	CX	100			
22	FIO CAT GUT CROMADO N 4 C\AGULHA 3 CM	CX	100			
23	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente à alta temperatura.	UND	100			
24	FITA, adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 18 mm x 50 m Embalagem: rolo individual,	UND	500			
25	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centímetros, . PACOTE 08 UNIDADES.	PCT	200			
26	GEL, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalergênico, para uso externo como meio de contato para transmissaoultra-sônica. Embalagem: Galão de 05 litros,	GL	40			
27	KIT, para nebulização, adulto, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexão.	UND	30			
28	KIT, para nebulização, infantil, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexão.	UND	30			
29	LAMINA de bisturi numero 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais,	CX	100			
30	LAMINA, histológica, extremidade fosca polida, de vidro, dimensões 6cm (comprimento) x 2cm(largura) x 1mm(espessura). Embalagem caixa com 100 unidades contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	CX	200			
31	LANTERNA PUPILAR - Lanterna Clínica, tipo Caneta, super resistente, ideal para profissionais das áreas de saúde como otorrinolaringologistas, dentistas e clínicos gerais. Com um design moderno e com cores diferenciadas, possui um clip para prender no bolso, evitando perdas e quedas. Lanterna de qualidade com lâmpada de alta intensidade para melhor visualização durante o exame clínico. Simples de utilizar, possui um botão interruptor (liga/desliga)	UND	10			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

32	LENCOL, hospitalar, descartável, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo,	RL	600			
33	LUVA DE PROCEDIMENTO em latex com po tamanho PP c\100	cx	500			
34	LUVA DE PROCEDIMENTO em latex com po tamanho P c\100	cx	1.000			
35	LUVA DE PROCEDIMENTO em latex com po tamanho M c\100	cx	1.000			
36	LUVA DE PROCEDIMENTO em latex com po tamanho G c\100	cx	1.000			
37	LUVA ESTERIO N 7	PR	1.000			
38	LUVA ESTERIO N 7,5	PR	1.000			
39	LUVA ESTERIO N 8	PR	1.000			
40	MASCARA COM FILTRO RESPIRADOR N 95, Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95; Eficiência mínima de filtragem de 95%; BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); Formato Concha; Resistente a fluidos.	UND	400			
41	MASCARA, cirúrgica, descartável, em polipropileno, cor branca, com elástico, hipoalérgica. Rotulagem: Embalagem caixa contendo 50 unidades.	CX	2.000			
42	OCULOS, de segurança, em policarbonato, com armação e visor, lentes transparentes, com angulo de visão de 180,° dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes,	UND	50			
43	RESSUSCITADOR, manual/reanimador manual, de silicone, completo, ADULTO, com reservatório para oxigênio, confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem para o procedimento correto de limpeza, composto de balão, válvula, mascara e reservatório reutilizável; balão em silicone resistente, capacidade para o tamanho adulto de no mínimo 100ml e no máximo 500ml; válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a mascara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória de acordo com as normas de reanimação respiratória; a mascara deve ser de silicone transparente, deve acompanhar conector padrão, o bojo deve ser inflável e em silicone autoclavável, sistema de conexão com a mascara deve permitir mudança de angulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador com	UND	3			
44	RESSUSCITADOR, manual/reanimador manual, de silicone, completo, pediátrico, com reservatório para oxigênio, confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem para o procedimento correto de limpeza, composto de balão, válvula, mascara e reservatório reutilizável; balão em silicone resistente, capacidade para o tamanho adulto de no mínimo 100ml e no máximo 500ml; válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão	UND	3			
45	Kit aparelho de pressão (Esfigmomanômetro + estetoscópio) ADULTO.	UND	20			
46	TOUCA, sanfonada, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável, gramatura de 30 g/m2. Embalagem caixa dispenser box com 100 unidades.	PCT	20			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

47	Lâmina para microscopia com a ponta fosca com 50 unidades.	CX	100			
48	COMPRESSA DE GASES 9 FIOS 7,5X7,5	PCT	2.000			
49	CAMPO OPERATORIO 45X50 C\50	PCT	100			
50	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL que meça a temperatura em até 120 segundos, indicado para medição apenas de temperatura corpórea. Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C . Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Sinal sonoro que indique que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Resultados das medições: expressos em grau Celsius (°C). Erro máximo de indicação dos resultados: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ entre 34°C – 42°C a uma temperatura ambiente entre 18°C-28°C. Visor de cristal líquido. Memória que guarde automaticamente a última temperatura medida. Desligamento automático: após aproximadamente 10 minutos, para assegurar prolongamento da vida da bateria.	UND	100			
51	GLICOSÍMETRO - Prático, simples e seguro, de fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado, amplo visor para facilitar a leitura, precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. Monitor baseado em plataforma amperométrica(Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos. Registrado pela Anvisa. Isento de registro pelo Inmetro.	UNID	100			
52	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS C\50	CX	200			
53	NEBULIZADOR - Aparelho compressor de ar, silencioso, conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador, máscaras em PVC anatômicas e atóxicas. (01 Adulto e 01 Infantil), folheto com manual de Instruções, aprovação do INMETRO.	UNID	2			
54	OTOSCÓPIO - Otoscópio Com Cabo Em Metal Cromado Inoxidável Para Duas Pilhas Médias Comuns (Não Inclusas). Revestido Por Capa Antiderrapante Para Melhor Empunhadura. Cabeçote Com Lâmpada, Regulador De Alta E Baixa Luminosidade. Visor Móvel. Lâmpada Incandescente De 2,5 V. 05 (Cinco) Espéculos Auriculares Sem Encaixe Metálico, Reutilizável Nos Seguintes Calibres E Quantidades: 01 Espéculo De Diâmetro 2,8 Mm Nº 1, 01 Espéculo De Diâmetro 4,15 Mm Nº 2, 01 Espéculo De Diâmetro 5,0 Mm Nº 3, 01 Espéculo De Diâmetro 6,0 Mm Nº 4, 01, Espéculo De Diâmetro 9,0 Mm Nº 5. Funciona Com 2 Pilhas Médias (Tipo C) .	UNID	2			
55	OFTALMOSCÓPIO - para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Fácil substituição da lâmpada Xenon. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona	UNID	2			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

	desligamento automático ao ser fixado no bolso. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000.				
56	LARINGOSCÓPIO - Laringoscópio de fibra ótica, com cabo adulto para 2 pilhas médias, com 3 lâminas curvas tipo McIntosh, nº 2 (média), nº 3 (adulto) e nº 4 (extragrande), em aço inox e fibra	UNID	3		
57	COLAR CERVICAL - é um colar anatômico que mantém a estabilidade do pescoço e restringe amplitude do movimento. É indicado para lesões agudas do pescoço ou síndromes cervicais crônicas. Desenvolvido para auxiliar na manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. É o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico.	UNID	30		
58	CATETER, de oxigênio, TIPO OCULOS infantil, descartável, estéril, atóxica, em PVC, na cor verde, flexível, atraumática, siliconizada, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em	UND	1500		
59	CATETER, de oxigênio, TIPO OCULOS adulto, descartável, estéril, atóxica, em PVC, na cor verde, flexível, atraumática, siliconizada, Embalagem individual,	UND	3000		
60	CATETER, intravascular para punção periférica nº 16G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumáticasiliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente	UND	2000		
61	CATETER, intravascular para punção periférica nº 18G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumáticasiliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualment	UND	2000		
62	CATETER, intravascular para punção periférica nº 20G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumáticasiliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara	UND	5000		



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

	de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente					
63	CATETER, intravascular para punção periférica nº 22G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável,	UND	6.000			
64	CATETER, intravascular para punção periférica nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável,	UND	6.000			
65	EQUIPO macrogotas estéril, para administração de soluções,	UND	8.000			
66	EQUIPO microgotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril,	UND	2000			
67	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual,	UND	3.000			
68	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual,	UND	3.000			
69	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual,	UND	3.000			
70	SONDA, uretral, nº 12 descartável, estéril, maleável, em PVC, transparente atemática, silicizada com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual,	UND	3000			
71	SONDA, uretral, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual,	UND	3000			
72	SONDA, uretral, n. 8, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual,	UND	2000			
73	BOLSA para colostomia, com adesivo micropore, fechada, recortável, em plástico anti-odor, opaca, de formato anatômico com barreira protetora de pele, antialérgica, com filtro de carvão ativado acoplado.	UND	100			
74	POLIFIXO - Equipo para infusão multivía com forma em Y. Com dois ramos incolores de PVC flexível, cada um deles com um conector e tampa na parte superior.	UNID	2.000			
75	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500g	RL	150			
76	ALGODÃO, hidrófobo (ortopédico), com camadas separadas por papel, sem gesso, isento de impurezas. Embalagem: rolo com 500 g,	UND	10			
77	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml. Embalagem: frasco descartável	UND	200			
78	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor MARROM, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml. Embalagem: frasco descartável	UND	100			
79	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor MARROM, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml. Embalagem: frasco descartável	UND	100			
80	ALMOTOLIA, em plástico, na cor branca, transparente, descartável, capacidade para 500ml, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável	UND	100			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

81	AGULHA, hipodérmica, 13x4,5 descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	200			
82	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 - estéril, parede fina siliconizada, bisel trifacetado com extremidade lisa e cilíndrica, esterilizado em papel grau cirúrgico, embalagem individualizada com data de esterilização, validade, nº de lote, nº do registro do ministério da saúde, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo. Caixa com 100 unidades.	CX	400			
83	AGULHA, hipodérmica, 25x7, descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	400			
84	AGULHA, hipodérmica, 25 x 8, descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	400			
85	AGULHA, hipodérmica, 30 x 7, descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	400			
86	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	UND	400			
87	SERINGA de 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual,	UND	15000			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

	em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.					
88	SERINGA de 10 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	15.000			
89	SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	15.000			
90	SERINGA de 5,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	15.000			
91	SERINGA de 20 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	15.000			
92	Bolsa Coletora de Urina 2000 ml Sistema Fechado.	UND	500			
93	Papel Toalha Interfolha 5000 Folhas 2 Dobras	UND	2000			
94	Oxímetro Digital Portátil de Dedo	UND	50			
95	Aparelho de pressão digital	UND	20			
96	Balança Digital em Vidro Temperado, transparente.	UND	20			

LOTE 3 SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ALCOOL, etílico 70%, hidratado, líquido, frasco com 1 litro. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100			
2	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40			
3	ALCOOL, etílico, a 96 graus GL Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20			
4	SOLUCAO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. . cx c/ 12.	CX	10			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

5	SOLUCAO, de PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo.. cx c/ 12.	CX	10			
6	Água Oxigenada 1L	UND	200			
7	Éter etílico 1L	UND	200			

LOTE 4 SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ml, água esteril para injeção, ampola de plástico (não polietileno de baixa densidade) ou vido, caixa com 200 ampolas de 10 ml.	CX	200			
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução fisiológica esteril, 100 ml, Sistema Fechado.. CX 60	CX	800			
3	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, injetável Sistema Fechado de Transferência, 500 ml.	UND	2.000			
4	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, injetável, Sistema Fechado de Transferência, 250 ml. A	UND	2000			
5	SOLUÇÃO MANITOL 20%, 250ml - Solução injetável, límpida e hipotônica, esteril e apirogênica. É indicada para a promoção da diurese (eliminação de urina), na prevenção da falência renal aguda (parada de funcionamento dos rins) durante cirurgias cardiovasculares e/ou após trauma; redução da pressão intracraniana (cerebral) e tratamento do edema cerebral; redução da pressão intraocular elevada quando esta não pode reduzida por outros meios; ataque de glaucoma; promoção da excreção urinária de substâncias tóxicas;	UND	100			
6	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO C\24 UND	CX	1.500			
7	SOLUCAO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO C\24	CX	800			
8	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO C\24	CX	500			

LOTE 5 CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	DOLANTINA, solução injetável 50 mg/ml, ampola ml.	UNID	500			
2	TRAMADOL, solução injetável 100 mg/ ml, ampola 1ml.	UNID	2.000			
3	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, ampola 5ml.	AMP	1.000			
4	Item: 267194 DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL.	AMP	1.000			
5	Item: 395147 DIAZEPAM solução injetável 10mg/ml ampola 2 ml.	AMP	1.500			
6	Item: 267107 FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. ampola com 5mL..	AMP	1500			
7	Item: 300722 FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 1mL	AMP	1000			
8	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50 mg/ml, ampola.	AMP	500			
9	Item: 292196 HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/mL, ampola 1ml.	AMP	1500			
10	Item: 304870 MORFINA, sulfato solução injetável 1,0 mg/ml ampola 2ml..	AMP	1000			
11	Item: 272817 MIDAZOLAM, solução injetável 15mg/3ml ampola 3ml.	AMP	600			
12	Carbamazepina 200mg – comp	UND	10.000			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

13	Carbamazepina 20mg/ml (2%) – solução oral, frasco com 100 ml,	UND	200			
14	FENOBARBITAL 100MG Comprimido	UND	10.000			
15	Clonazepam 2mg/comp	UND	5.000			
16	Clonazepam 2,5mg/mL	UND	1000			
17	Diazepam 5mg/comp	UND	2.000			
18	Diazepam 10mg/comp	UND	4.000			
19	Ácido Valpróico 500mg/comp	UND	5.000			
20	Ácido valpróico 250mg/5mL	UND	1.000			
21	Clor. De Sertralina 50mg/comp	UND	3.000			
22	Clorpromazina 100mg/comp	UND	2.000			
23	Carbonato de Lítio 300mg/comp	UND	1.000			
24	Fenitoina 100mg/comp	UND	3000			
25	Risperidona 1mg/ml/30mL	UND	300			
26	Risperidona 1mg/30comp	UND	3000			
27	Risperidona 3mg/30comp	UND	3000			

LOTE 6 FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.	TUB	1.000			
2	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr.	BIS	250			
3	METRONIDAZOL 100mg/g, gel vaginal tubo 50g+10 aplicadores.	TUB	400			
4	MICONAZOL, nitrato de. 20mg/g, creme vaginal, bisnaga de 80Gr + 16aplicadores.	TUB	500			
5	NEOMICINA sulfato de, bacitracina (5mg+250UI)/g pomada, tubo 10g.	TUB	400			
6	Aciclovir 200mg, comprimido,	UNID	9.000			
7	AZITROMICINA, comprimido revestido ou cápsula 500mg.	UNID	2.000			
8	ANLODIPINO, besilato de comprimido de 5 mg ,	UNID	49.000			
9	ANLODIPINO, besilato de comprimido de 10 mg,	UNID	20.000			
10	ATENOLOL , comprimido de 50 mg	UNID	50.000			
11	ATENOLOL, comprimido de 100mg	UNID	20.000			
12	Amoxicilina 500mg, comprimido ou capsula,	UNID	30.000			
13	Amoxicilina 50mg/mL - pó para suspensão oral, Embalagem com 1 frasco de 80 mL,	UNID	1000			
14	Amiodarona, cloridrato 200mg – comprimido,	UNID	5.000			
15	Carvedilol 3,125mg -	UNID	5.000			
16	Carvedilol 6,25mg -	UNID	5.000			
17	Carvedilol 12,5mg - comprimido	UNID	5.000			
18	CEFALEXINA, cápsula/drágea 500 mg.	UNID	15.000			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

19	CEFALEXINA, 50mg/mL suspensão oral, Embalagem com 1 frasco de 80 mL,	UNID	800			
20	CAPTOPRIL 25MG, comprimido	UNID	80.000			
21	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	UNID	15.000			
22	Enalapril 5MG, comprimido	UNID	15.000			
23	Enalapril 10MG, comprimido	UNID	30.000			
24	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	UNID	15.000			
25	GLIBENCLAMIDA, comprimido de 5 mg,	UNID	40.000			
26	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	UNID	100.000			
27	Ibuprofeno 600 mg – comprimido.	UNID	50.000			
28	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg,	UNID	10.000			
29	LEVOTIROXINA, comprimido 100 mcg,	UNID	10.000			
30	LEVOTIROXINA, comprimido 50 mcg,	UNID	10.000			
31	Losartana potássica 50 mg, comprimido	UNID	80.000			
32	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	UNID	5.000			
33	METOPROLOL, succinato 50mg, comprimido.	UNID	5.000			
34	METOPROLOL, succinato 100mg, comprimido.	UNID	5.000			
35	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg,	UNID	40.000			
36	METRONIDAZOL geleia vaginal 100 mg/g, contendo 50g,	UNID	1000			
37	METILDOPA, comprimido revestido 250mg,	UNID	10.000			
38	Tioridazina 50mg a	UNID	1.000			
39	OMEPRAZOL, cápsula 20mg,	UNID	30.000			
40	PROPRANOLOL, comprimido 10mg,	UNID	10.000			
41	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	UNID	50.000			
42	Permetrina 1% - loção, com 60 ml,	FR	200			
43	SULFATO ferroso 40mg comprimido,	UNID	80.000			
44	SULFATO ferroso 25mg/ml solução oral , frasco com 30 mL,	UNID	2.000			
45	Sinvastatina 20mg – comprimido,	UNID	40.000			
46	Sinvastatina 40mg – comprimido,	UNID	40.000			
47	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 U.I./g + 200 mg/g pomada, tubo com 60g,	TUB	300			
48	Paracetamol 750mg	UND	40.000			
49	Paracetamol 500mg	UND	30.000			
50	Paracetamol 200mg /mL, frasco de 15ml,	UND	2.000			
51	IBUPROFENO, DOSAGEM 100 MG/ML. Frasco com 50ml,	UND	1000			
52	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UND	2000			
53	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000			
54	AZITROMICINA 200mg/5ml, frasco com 15ml após reconstituição,	UND	500			
55	Acido fólico 5mg Comprimido	UND	50.000			
56	Albendazol 400mg mastigável	UND	5.000			



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

57	Albendazol 40mg/mL, frasco com 10 ml,	UND	1.000			
58	Loratadina 1mg/mL, frasco com 100ml,	UND	500			
59	Loratadina 10mg	UND	45.000			
60	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, frasco com 120ml,	UND	1.000			
61	Dexclorfeniramina 2mg	UND	15.000			
62	Simeticona 75mg/ML, frasco com 15ml,	UND	2.000			
63	Acido acetilsalicílico 100mg	UND	30.000			
64	AMBROXOL solução oral (xarope) 15mg/5 ml fr. com 100 ml.	UND	500			
65	AMBROXOL solução oral (xarope) 30mg/5 ml fr. com 120 ml.	UND	500			
66	DICLOFENACO potássico, comprimido revestidos 50mg,	UND	2.000			
67	DICLOFENACO Resinato, suspensão oral 0,5 mg/gota fr.10mL,	UND	400			
68	DIPIRONA SODICA 333,4 mg + BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg, solução oral, frasco contendo 20ml,	UND	300			
69	DIPIRONA sódica, solução 50 mg/mL, frasco contendo 100mL + copo-medida.	UND	5.000			
70	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg,	COMP	35.000			
71	VITAMINA Complexo B, drágeas.	UND	1.500			
72	VITAMINA complexo B, solução oral, frasco com 120 ml.	UND	1.000			
73	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20ml,	UND	500			
74	VITAMINA Complexo C, drágeas.	UND	2.500			
75	CILOSTAZOL, COMPRIMIDO 100MG, ,	UND	2.000			
76	CLOPIDOGREL,COMPRIMIDO REVESTIDO 75 MG,	UND	2.000			
77	Enalapril 20mg/comp	UND	30			
78	Atenolol 25mg/comp	UND	30.000			
79	Salbutamol Spray 100mcg/200doses	UND	600			
80	Digoxina 0,25mg/comp.	UND	2000			
81	Ácidofólico0,2mg/mL 30mL/gotas	und	1000			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 089/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuem para a segurança, eficiência, economia e satisfação dos cidadãos e para a preservação e manutenção dos serviços público, dentre eles:
- 3.2.** Qualidade dos Serviços Públicos: Garantia de fornecimento de medicamentos de qualidade, atendendo as normas técnicas e as necessidades dos pacientes.
- 3.3.** Economia a Longo Prazo: Otimização dos custos com a aquisição de medicamentos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do insumo.
- 3.4.** Sustentabilidade: Redução do impacto ambiental, promovendo praticas mais sustentáveis.
- 3.5.** Transparência e Prestação de Contas: Processo licitatório transparente e prestação de contas rigorosa, garantindo a correta utilização dos recursos públicos.
- 3.6.** Satisfação dos Usuários: Atendimento ágil e eficiente as demandas dos pacientes, garantindo sua segurança e bem-estar.
- 3.7.** Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria Municipal de Saúde se concentre em suas atividades principais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1.** A descrição da solução Procedimentos de Contratação deve seguir os procedimentos de contratação estabelecidos pela legislação local, que podem incluir concorrência pública, tomada de preços ou convite a empresa.
- 4.2.** Licitação- SRP: A contratação deve ser realizada por meio de licitação pública, um processo competitivo que permite que várias empresas interessadas apresentem propostas para fornecer os materiais de construção.
- 4.3.** Edital: A Secretaria Municipal de Saúde deve elaborar um edital que contenha todas as informações relevantes sobre o processo de contratação, incluindo descrição dos materiais, critérios de avaliação, prazos, requisitos de qualificação e outras informações importantes.
- 4.4.** Transparência: O processo de contratação deve ser transparente, permitindo que todas as partes interessadas tenham acesso as informações necessárias e as etapas do processo.
- 4.5.** Igualdade de Condições: As empresas participantes devem ser tratadas de forma igualitária e terem as mesmas oportunidades de competir pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 4.6. Critérios de Seleção:** Devem ser definidos critérios claros para a seleção da empresa vencedora, que podem incluir preço, qualidade dos materiais, capacidade técnica, prazos de entrega, entre outros.
- 4.7. Documentação:** As empresas interessadas devem fornecer a documentação necessária para comprovar sua capacidade técnica, jurídica e financeira para cumprir o contrato.
- 4.8. Contrato Formal:** O contrato a ser assinado entre a administração pública e a empresa vencedora deve conter todos os termos e condições acordados, incluindo especificações dos materiais, prazos, valores, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros.
- 4.9. Monitoramento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Saúde deve realizar um acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações e se os prazos estão sendo cumpridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para a instalação e funcionamento dos mesmos.
- 5.2.** Fornecimentos Continuados:
- 5.3.** É essencial garantir a prestação de serviços continuados de fornecimento pelo período estipulado no contrato.
- 5.4.** Prazos Contratuais:
- 5.5.** A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.6.** Local de Prestação dos Serviços:
- 5.7.** Os serviços serão realizados conforme as rotas e os locais determinados pela administração municipal, os quais estarão inseridos no termo de referência e seus anexos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação.

- 6.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:
- 6.2.1.** Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.2.** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

- 6.2.3.** Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.9.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.12.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 6.2.13.** Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.2.14.** Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 6.2.14.1.** Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.7.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

6.4.3.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

6.4.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba

CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.3.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.3.9. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

6.4.3.10. c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

6.4.3.11. d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.6. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

6.6.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 6.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).
- 6.7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.7.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 6.7.7. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.7.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: pmulicitacoescontratos@gmail.com.
- 6.7.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 6.7.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) assinatura, de forma parcelada conforme requisição da Secretaria de Saúde, Devendo ser entregue, mensalmente, nos locais abaixo relacionados dentro do horário de funcionamento das unidades, das 08:00h às 17:30h.

8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9. 2.3. Serão atendido os locais abaixo relacionados:

Casa de Parto Dr. Jeovando Lopes de Almeida	Sede
Unidade Básica de Saúde I	Sede
Unidade Básica de Saúde II	Sede
UBS Barriguda do Anibal	Pov. Barriguda do Anibal
UBS Distrito do Delfino	Pov. Distrito do Delfino
Posto Satélite Pov. do Sumidouro	Pov. do Sumidouro

9.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 9.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão Das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transf. Fundo/Fundo de Rec do SUS provenientes do Gov Federal-Bloco de Manut. Ações e Serv Pub Saúde

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 11.1.** O custo estimado da contratação é Sigiloso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1.** São obrigações da Contratante:

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba

CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

definitivo;

- 12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 13.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 13.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

13.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

16.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

16.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

16.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

16.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

16.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.19. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

16.20. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16.21. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

16.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS AMOSTRAS.

17.1. Poderá ser solicitada, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos:

17.2. A entrega das amostras a ser definido no edital de licitação, no seguinte endereço: Avenida Severino Ribeiro Granja, 199, Centro, Umburanas-BA.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

17.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

17.4. Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

17.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

17.6. Não serão aceitas amostras:

17.6.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

17.6.2. Produtos com procedência duvidosa;

17.6.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

17.6.4. Produtos com embalagem danificada.

17.7. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

17.8. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = XXX$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.

19.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

19.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

19.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

19.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 05 % (cinco por cento) condições;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Umburanas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Prefeitura Municipal de Umburanas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Prefeitura Municipal de Umburanas.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

22.1. O custo estimado da contratação é sigilosa.

Umburanas, 19 de agosto de 2024

Tânia Ribeiro Torres
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20XX, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: XXX **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
TOTAL POR EXTENSO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXX endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

À
XXX **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

À

XXX **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()

EPP ()

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

À

XXX ÓRGÃO LICITANTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO XXX ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

....., DE DE 20XXX.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME O INCISO IV, ART 63 DA LEI 14.133/21, DESTINADA A PESSOA JURÍDICA COM 100 (CEM) OU MAIS EMPREGADOS EM SEUS QUADROS, NOS TERMOS DO ART 93, DA LEI FEDERAL 8.213/91

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Cidade - XX, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX - XX, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXX- XX, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, XXXX, XXXXX – XXXXXXXX-XXX, através da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2024/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de sonorização, gerador e infraestrutura de eventos, destinados aos eventos de grande, médio e pequeno porte, promovidos pelo município de Itatim – BA, durante o exercício de 2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE	QUANTIDA	VALOR	VALOR
-----	---------------	----------------	----------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

M		MEDIDA	DE	UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

- 9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão Das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transf. Fundo/Fundo de Rec do SUS provenientes do Gov Federal-Blco de Manut. Ações e Serv Pub Saúde

Unidade: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.003 - Gestão das Ações das Unidades de Saúde - UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2024, processo administrativo n.º XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx especificados nos itens do Termo de Referência, anexo XXXX do edital de Licitação nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXX.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista item 7.2.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade